



FEEVALE  
**TECHPARK**

Novo Hamburgo, 2015

## 1. INTRODUÇÃO

O Feevale Techpark tem como objetivo articular o desenvolvimento tecnológico da Região do Vale do Rio do Sinos, por meio da integração regional, do incentivo ao empreendedorismo e da criação, atração, instalação e desenvolvimento empresarial.

O principal compromisso é contribuir para geração de emprego e renda e a transferência de tecnologia, articulando a cooperação entre a sociedade, governo, empresas e instituições de ensino e pesquisa para impulsionar o desenvolvimento pleno e sustentável da região e contribuir para elevar a qualidade de vida.

## 2. OBJETIVO

Este MANUAL tem por objetivo definir o regulamento de acesso de empresas ou instituições de base tecnológica, de indústria criativa e outras áreas afins, interessadas em se instalar como residentes nos Centros Empresariais do Feevale Techpark.

Poderão ter acesso ao Feevale Techpark empreendimentos nas seguintes áreas de atuação:

- I. Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Indústria Criativa;
- III. Materiais e Nanotecnologia;
- IV. Ciências da Saúde e Biotecnologia;
- V. Ciências Ambientais e Energias Renováveis.

**Parágrafo Único** - Poderão ser criadas novas áreas de atuação em sintonia com o desenvolvimento e a consolidação da pesquisa na Universidade Feevale e com o desenvolvimento econômico e social da região.

## 3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os projetos poderão ser apresentados, a qualquer momento, pelos representantes das empresas ou instituições interessadas.

## 4. CONTRATO

Os empreendimentos selecionados assinarão um “Contrato de Residência de Empresa” (ANEXO I) com a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, que definirá todas as responsabilidades e condições para instalação e permanência da empresa no Feevale Techpark.

## 5. COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA

Os empreendimentos selecionados assinarão um “Convênio de Cooperação Tecnológica” (ANEXO II) com a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, que terá como objetivo realizar atividades comuns relacionadas à promoção de Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Transferência de Tecnologia.

## 6. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

As empresas ou instituições selecionadas deverão, no prazo de 60 dias após assinatura do contrato, realizar sua instalação e início das operações no Feevale Techpark. O não cumprimento desse prazo poderá ocasionar a rescisão do contrato.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos terão seu prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses, passíveis de renovação mediante Termo Aditivo.

## 8. INVESTIMENTO

Os valores e formas de pagamento estão dispostos no ANEXO III deste MANUAL.

## 9. SALAS PARA RESIDÊNCIA

**9.1.** O número de vagas para ingresso nos centros empresariais está condicionado aos espaços físicos disponibilizados pelo Feevale Techpark para instalação de empresas ou instituições.

**9.2.** A planta do prédio – assim como disponibilidade de vagas – poderá ser consultada com a administração do Feevale Techpark.

**9.3.** Estão incluídas no custo de residência despesas comuns, tais como: serviço de limpeza das áreas comuns, manutenção predial, água, esgoto, seguro predial e IPTU, excetuando-se serviços de energia, telefonia e internet.

**9.4.** Caberá a cada empresa os custos para adequação das salas as suas necessidades específicas, mediante autorização prévia.

**9.5.** A empresa deverá providenciar também a contratação do seguro sobre os equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais ou quaisquer outros eventos ou possibilidades, necessitando apresentar cópia da apólice de seguro a ASPEUR em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato de residência.

## 10. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

**10.1.** Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente exigida pelo presente MANUAL, deverão ser encaminhados através de formulário específico (ANEXO IV), devidamente preenchido de acordo com as orientações e observações constantes no referido formulário. Os mesmos deverão ser rubricados pelo representante legal da empresa proponente e estar dentro do prazo de validade, ou, na inexistência de menção expressa, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data da entrega.

**10.2.** Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser enviados por correio eletrônico ou entregues diretamente na administração do Feevale Techpark:

- I. Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO IV);
- II. Cópia dos documentos válidos solicitados no Formulário de Inscrição (ANEXO IV).

**10.3.** Havendo interesse em instalação conjunta de empresas no mesmo espaço, sendo coproprietárias ou não, elas deverão apresentar seu projeto e documentação individualmente.

O projeto e a documentação das empresas que desejam a instalação conjunta deverão ser encaminhados na mesma correspondência eletrônica ou entregues diretamente no Feevale Techpark, no mesmo momento, uma vez que pretendem partilhar a mesma sala.

**10.4.** Em caso de haver mais uma empresa interessada na mesma sala, o critério de desempate será a pontuação alcançada no projeto apresentado, conforme critérios demonstrados no ITEM 11 deste MANUAL.

**10.5.** Em caso de empate, a decisão caberá ao Comitê Gestor do Feevale Techpark a partir de nova análise dos projetos das empresas concorrentes.

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos será realizada pela Pró-reitoria de Inovação, que poderá valer-se de consultores *Ad Hoc*. O Feevale Techpark poderá, também, recorrer a convidados integrantes do Quadro de Docentes ou Técnico-Administrativos da Feevale ou representantes da Administração Pública Estadual, do(s) município(s) onde estão instalados os empreendimentos, de Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's/RS – e de entidade(s) privada(s) representativa(s) do setor produtivo para assessoramento específico, sempre que julgar necessário.

**11.2.** Durante o período de análise, poderão ser solicitados pelo Feevale Techpark readequações ou esclarecimentos de cunho técnico ou referentes à documentação apresentada.

**11.3.** A avaliação, classificação e seleção de projetos ocorrerão a partir da análise dos critérios pontuáveis de seleção:

- I. Grau de Inovação dos produtos/serviços, processo ou negócio proposto;
- II. Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas pela Universidade Feevale e com outras empresas residentes no Feevale Techpark;
- III. Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;
- IV. Viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

V. Capacidade dos gestores para o desenvolvimento dos produtos/serviços e para conduzir e desenvolver a empresa;

VI. Potencial de impacto nos setores produtivos da região do Vale do Sinos, no desenvolvimento socioeconômico e na contribuição para a melhoria da qualidade de vida.

**11.4.** Caso a empresa ou instituição não esteja alinhada com as áreas de atuação do Feevale Techpark ou não atinja grau satisfatório nos critérios de seleção, o ingresso poderá ser negado, mesmo não havendo outra organização interessada pela área.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** As empresas selecionadas deverão ler e assinar, em data, horário e local a ser definido e informado, o “Contrato de Residência de Empresa” com o Feevale Techpark (ANEXO I).

**12.2.** No caso de empresa proponente estrangeira, após os procedimentos de seleção, o Feevale Techpark estará disponível para qualquer auxílio.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Caso sejam necessários esclarecimentos de dúvidas ou agendamento de visitas, poderá ser mantido contato através do telefone + 55 51 3597 5800 ou pelo e-mail [techpark@feevale.br](mailto:techpark@feevale.br).

**13.2.** O ato de inscrição implica concordância e aceitação de todos os artigos, condições e disposições deste MANUAL.

**13.3.** As empresas participantes do processo asseguram desde já que são detentoras de seus direitos autorais e patrimoniais e que seus documentos constitutivos e societários encontram-se em situação regular.

## 14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente MANUAL poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

O Comitê Gestor do Feevale Techpark resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas no presente MANUAL.

## 15. ANEXOS

**ANEXO I.** MODELO DE CONTRATO DE RESIDÊNCIA DE EMPRESA

**ANEXO II.** MODELO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA

**ANEXO III.** INVESTIMENTO

**ANEXO IV.** FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPRESAS INTERESSADAS